

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho

PL 372/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que "Cria o Dia Municipal da Cerveja Artesanal".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo em nosso direito positivo na medida em que, o hábito ou produção da cerveja artesanal, como manifestação cultural, tem seu incentivo, valorização e difusão lastreados no art. 150 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba além do incentivo ao comércio local.

Ademais, ressalta-se que o **Tribunal de Justiça de SP** tem declarado constitucionais leis municipais de iniciativa parlamentar que APENAS incluem datas comemorativas no calendário oficial do Município, posição essa adotada por esta Comissão.

Pelo exposto, observado o disposto acima, nada a opor sob o aspecto

legal da proposição.

S/C., 1/8 de outubro de 2021

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

CRISTIANO ANÚNCIAÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro